

MODELO PARA PRORROGAÇÃO E READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Versão 1

30/10/2025

REGRAS DE PREENCHIMENTO

- É vedada a alteração da natureza do objeto do Termo de Colaboração/Termo de Fomento.
- A presente minuta não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.
- Atualização das minutas. As minutas disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura contêm a indicação da versão e a correspondente data da atualização. É necessário que, antes da utilização dos respectivos instrumentos, seja verificada a existência de versões mais recentes, assegurando que seja utilizada a versão mais atualizada.
- As observações grafadas **em vermelho** no corpo do texto são instruções para facilitar a compreensão e orientar a forma de utilização das minutas padronizadas. Essas instruções deverão ser SUPRIMIDAS quando da finalização da minuta de aditivo.
- Notas explicativas de rodapé também servem ao propósito de orientação e fundamentação, devendo igualmente ser EXCLUÍDAS da versão publicável.
- As lacunas existentes no texto estão destacadas **em azul** e devem ser preenchidas. Itens com redação alternativa ou opcional também estão grafadas em azul e devem ser adotados pelo órgão, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e do objeto da parceria, cuidando-se para que sejam suprimidas as alternativas que não forem utilizadas.
- Considerando a existência de itens e/ou cláusulas opcionais, é possível que a numeração dos tópicos subsequentes, bem como das remissões, sofra alteração no momento do preenchimento dos instrumentos. É de extrema relevância que sejam conferidas TODAS as numerações e remissões antes da finalização do documento.
- As instruções acima deverão ser suprimidas.

XXXX TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO Nº XXXX, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO OU A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXXX E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL XXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO OU A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS¹, através da XXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XXXX, com sede na XXXX, neste ato representada pelo seu Secretário XXXX, e, do outro lado, a Organização da Sociedade Civil XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, aqui representada pelo Sr. XXXX, doravante designada simplesmente PARCEIRO PRIVADO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

¹ Utilizar a qualificação (Município ou Prefeitura) presente no termo de parceria original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

1.1.1 **Prorrogar o prazo de vigência** do Termo de **Colaboração OU Fomento** nº **xx/xxx** até a data de **xx**, de **xxxxxxxxxx**, de 20**xx**, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, com fundamento no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, 35, inciso V, do Decreto Municipal nº 5.869/2016 e a Cláusula **XXXX**;

1.1.2 **Autorizar a(s) alteração(ções) do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração OU Fomento** nº **XXXX/XXXX**, previamente aprovada(s) pela autoridade competente, com fundamento no **artigo [inserir a norma pertinente]** Decreto Municipal nº 5.869/2016 e art. 57, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014, nos seguintes termos:

Inserir as alterações de valores ou de metas do plano de trabalho.

OBSERVAÇÃO: Por meio do Parecer nº 85/2019/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n. 388/2020/DECOR/CGU/AGU, pelo Despacho n. 390/2020/DECOR/CGU/AGU e pelo Despacho n. 00497/2020/GAB/CGU/AGU (NUP 00461.000068/2019-80, seq. 12), este último emitido pelo Consultor-Geral da União, foi uniformizado o entendimento no sentido de que:

“a) na esteira do Parecer nº 35/2013/DECOR/CGU/AGU, a contagem do prazo de vigência dos contratos administrativos ocorre pelo método data a data, [...] de maneira que o termo final de vigência corresponde, no mês ou ano seguinte, ao mesmo número do dia do termo inicial;

b) os termos aditivos devem ser formalizados até o termo final de vigência do contrato administrativo, inclusive;

c) o termo inicial de vigência do aditamento corresponde ao dia imediatamente subsequente ao termo final de vigência do contrato administrativo ou de eventual aditamento precedente;

d) o termo final de vigência do aditamento é o dia correspondente, no mês ou ano seguinte, ao mesmo número do dia do termo final de vigência original do contrato administrativo; e

e) quando no ano ou mês do vencimento não houver o dia correspondente ao do início do prazo, este findará no primeiro dia subsequente (art. 3º da Lei nº 810, de 1949).

Por exemplo, se um contrato possui o prazo inicial de vigência de 19 de agosto de 2021 a 19 de agosto de 2022, o prazo de vigência do aditamento subsequente deverá ter início no "dia imediatamente subsequente ao termo final de vigência do contrato administrativo", isto é, no dia 20 de agosto de 2022. Já o termo final da vigência do aditamento, por sua vez, corresponderá ao "dia correspondente, no mês ou ano seguinte, ao mesmo número do dia do termo final de vigência original

do contrato administrativo", ou seja, 19 de agosto de 2023, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor estimado dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo, previsto na Cláusula **XXXX** do instrumento original, foi **aditado/reduzido** em **xx,x%**, passando de R\$ **XXXXXXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**), para R\$ **XXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**).

OBSERVAÇÃO: A redação acima é cabível quando houver a alteração de valores. Se a alteração no plano de trabalho não implicar em mudança no valor do repasse, a redação da cláusula acima pode ser adaptada.

2.2 O(s) valor(es) acima é(são) meramente estimativo(s), de forma que os repasses devidos ao PARCEIRO PRIVADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

OBSERVAÇÃO: Caso se trate de parceria de valor estimativo, em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe inserir o subitem acima.

2.3 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas no Termo originário, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, além dos prazos e normas de elaboração e do plano de trabalho e nos termos do Decreto Municipal nº 5.869/2016 e suas atualizações, bem como orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento têm como fonte o Tesouro Municipal e correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e nota(s) de empenho:

XXXX

3.2 A liberação do recurso financeiro deste aditivo se dará em **parcela única ou em x parcelas**, em estrita conformidade com o novo Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.869/2016.

CLÁUSULA QUATRO – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de **[da data de sua assinatura] OU [de xx/xx/xxxx]**.

OBSERVAÇÃO: Havendo opção pelo início da produção de efeitos do termo aditivo em data diversa da sua assinatura, deverá a Administração indicar data futura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas do instrumento original que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no **Boletim Oficial do Município**, a qual deverá ser providenciada pela **[Secretaria Municipal de XXX]**, no prazo de até **20 (vinte) dias** a contar de sua assinatura.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e acordado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos parceiros, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ferraz de Vasconcelos/SP, _____ de _____ de 20**XX**.

XXXXXXXXXXXX

Autoridade Competente
SECRETARIA **XXXX**

XXXXXXXXXXXX

Representante legal da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

1-

2-

OBSERVAÇÃO: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.

Vide: Nota n. 00013/2021/DECOR/CGU/AGU e respectivos Despachos de Aprovação - NUP 23282.002192/2019-93